



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 1925/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada em governança pública, integridade administrativa, compliance municipal e modernização da gestão pública, destinados ao apoio técnico-jurídico estratégico da Administração Pública Municipal de Professor Jamil/GO, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT./MESES
01	Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada em governança pública, integridade administrativa, compliance municipal e modernização da gestão pública	SR	12

2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a) Assessoria jurídica preventiva voltada à implantação, estruturação, acompanhamento e aperfeiçoamento de programas de integridade, governança e compliance no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) Orientação técnica para elaboração, revisão e atualização de manuais internos, fluxos administrativos, códigos de conduta, políticas institucionais e demais normativos relacionados à integridade administrativa e governança pública;
- c) Consultoria jurídica especializada em transparência pública, proteção de dados pessoais, acesso à informação, gestão documental e adequação de procedimentos administrativos às normas de controle, fiscalização e responsabilização administrativa;
- d) Assessoria na estruturação e regulamentação de procedimentos internos relacionados à gestão e fiscalização contratual, gestão de riscos administrativos e padronização de rotinas administrativas;
- e) Apoio técnico-jurídico na capacitação e orientação de servidores públicos quanto às boas práticas de governança, ética administrativa, responsabilização de agentes públicos e prevenção de irregularidades administrativas;
- f) Elaboração de estudos técnicos, notas técnicas e orientações relacionadas à

modernização administrativa, eficiência da gestão pública e fortalecimento institucional;

g) Assessoria jurídica em processos administrativos internos relacionados à governança e integridade institucional, excluindo-se atuação contenciosa judicial, pareceres jurídicos específicos em procedimentos licitatórios, acompanhamento de licitações, execução de procedimentos licitatórios e defesa judicial do Município;

h) Consultoria técnica para implementação de mecanismos de controle de conformidade administrativa e acompanhamento de recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo, sem sobreposição às atribuições próprias do Controle Interno Municipal;

i) Apoio na elaboração de regulamentos internos voltados à governança administrativa, gestão por resultados, melhoria de processos organizacionais e fortalecimento da eficiência administrativa.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal possui necessidade crescente de fortalecimento dos mecanismos de governança pública, integridade institucional, transparência administrativa, gestão de riscos e modernização dos processos administrativos, especialmente em razão das constantes exigências legais e das recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo.

2.2. A contratação pretendida visa proporcionar suporte técnico-jurídico especializado para estruturação de procedimentos administrativos mais eficientes, seguros e alinhados às boas práticas contemporâneas de governança pública, promovendo maior segurança jurídica aos atos administrativos, fortalecimento institucional e prevenção de irregularidades administrativas.

2.3. A necessidade da contratação decorre ainda da implementação e acompanhamento de programas de integridade e compliance municipal; do aperfeiçoamento dos mecanismos internos de governança e gestão de riscos; da adequação dos procedimentos administrativos às normas de transparência, proteção de dados pessoais e controle externo; da modernização e padronização das rotinas administrativas; da capacitação técnica de servidores públicos e gestores municipais; e do fortalecimento dos mecanismos de conformidade administrativa e integridade institucional.

2.4. Verifica-se também que o Município não dispõe, em seu quadro funcional permanente, de equipe técnica especializada com expertise específica nas áreas de governança pública, compliance, integridade administrativa e modernização da gestão pública, exigindo-se conhecimento técnico especializado e atuação estratégica multidisciplinar para adequada execução das atividades pretendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica de natureza predominantemente intelectual, voltados ao fortalecimento da governança pública municipal, integridade institucional, conformidade administrativa e modernização da gestão pública.

3.2.A contratação buscará assegurar apoio técnico especializado à Administração Municipal mediante atendimento presencial e remoto, elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e notas técnicas, orientação jurídica preventiva, desenvolvimento de instrumentos normativos internos, apoio na capacitação de servidores públicos e acompanhamento técnico das demandas relacionadas à governança e compliance institucional.

3.3.A solução adotada não implica terceirização das atribuições típicas da Procuradoria Jurídica Municipal nem substituição das competências do Controle Interno Municipal, consistindo exclusivamente em suporte técnico consultivo especializado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A empresa a ser contratada deverá promover o fiel cumprimento do contrato, prestando assessoria e consultoria técnica especializada à Prefeitura Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4.2.Os serviços deverão ser executados de forma presencial e remota, sempre que solicitados pela Administração, sem custos adicionais relacionados a deslocamentos, hospedagem ou despesas operacionais.

4.2. Requisitos de Habilitação

A contratada deverá apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

i) comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com o objeto da contratação;

j) comprovação de qualificação técnica especializada da equipe profissional envolvida, mediante apresentação de currículos, certificados, especializações, experiências profissionais, publicações técnicas ou outros documentos aptos a demonstrar expertise nas áreas relacionadas ao objeto.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1.A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais predominantemente intelectuais, envolvendo atuação estratégica, consultiva e preventiva voltada ao aperfeiçoamento institucional da Administração Pública Municipal.

5.2.Os serviços pretendidos exigem conhecimento técnico específico, experiência comprovada e atuação especializada em governança pública, compliance, integridade administrativa, gestão de riscos e conformidade institucional, demandando equipe técnica qualificada e expertise compatível com a complexidade do objeto.

5.3.Diante das características do objeto, verifica-se a predominância intelectual dos serviços e a necessidade de especialização técnica específica, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas a notória especialização da futura contratada e a inviabilidade de competição.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1.Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade contínua de assessoramento técnico-jurídico especializado voltado ao fortalecimento da governança pública, integridade administrativa e modernização da gestão pública municipal.

6.2.A estimativa da contratação levou em consideração as demandas administrativas recorrentes, a necessidade permanente de atualização normativa e acompanhamento técnico especializado das ações relacionadas à conformidade institucional e gestão pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.A estimativa preliminar de preços foi realizada com base em proposta comercial



10.1. Considerando a natureza intelectual e consultiva dos serviços objeto da contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando os elementos técnicos, operacionais e financeiros constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e viável para atendimento das demandas da Administração Municipal de Professor Jamil/GO.

11.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada em governança pública, integridade administrativa, compliance municipal e modernização da gestão pública revela-se indispensável ao fortalecimento dos mecanismos de controle, planejamento, transparência, conformidade e eficiência administrativa.

11.3. Os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, exigindo conhecimento específico, experiência comprovada e atuação estratégica em temas relacionados à governança pública, gestão de riscos, integridade institucional e compliance administrativo.

11.4. Dessa forma, desde que devidamente demonstradas a notória especialização da futura contratada e a inviabilidade de competição, verifica-se a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas todas as exigências legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, declara-se viável a presente contratação.

Professor Jamil/GO, 19 de maio de 2026.


Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração